

Ofício n.º 131101/DE

São Paulo, 11 de novembro de 2013.

À Sua Excelência a Senhora
Cleide Pandolfi
Subprefeita de Capela do Socorro
SÃO PAULO - SP

Assunto: **Alteração de numeração predial na R. Trasybulo Pinheiro de Albuquerque – Interlagos e Ofício no. 1552/SP-CS/GAB/13**

Senhora Subprefeita,

Acusamos o recebimento de vosso ofício acima, instruído com o parecer de 22/10/2013 do Dr Ricardo Padula de Moraes em resposta ao nosso requerimento de 23/09/2013, TID 11234787.

Conforme parecer referido, assevera o ilustre subscritor, que com relação ao início e término da rua Trasybulo Pinheiro de Albuquerque, ainda está em vigor o decreto 10.231/72.

Todavia, de acordo com o decreto no. 49346 de 27/03/08 (que regulamenta a lei 14.454/07) mais precisamente em seu artigo 5º. Paragrafo 1º. e paragrafo 2º, inciso I, c.c. artigo 33, inciso I, entendemos, com a devida vênia, e de acordo com a legislação supra descrita, que o início da rua Trasybulo Pinheiro de Albuquerque se dá a partir da Av. Interlagos e não a partir da Av Atlântica (antigas Av Robert Kennedy/ Marginal como citado no parecer supra mencionado).

Dessa forma, se o decreto no. 49346 de 27/03/08 tratou totalmente da matéria em questão, entendemos que houve revogação tácita do decreto no. 10.231/72.

Pelo exposto, solicitamos de V.Sa. a reavaliação de nosso pleito constante no requerimento suso mencionado, ou seja, o início da numeração dá-se a partir da av Interlagos e o fim na av Atlântica, mantendo a existente e preconizada na legislação.

Respeitosamente.

Luiz César Manguino – Presidente da Diretoria Executiva

SBI – ASSOCIAÇÃO BENFEITORES DE INTERLAGOS